



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários civis da Prefeitura Municipal, instituído pela — Lei nº 145, de 9 de maio de 1968, cinco cargos de operador de máquinas, de provimento efetivo, isolados, com o padrão "E" e referências de "13" a "15".

Artigo 2º - As despesas decorrentes — desta lei correrão por verbas próprias do orçamento.

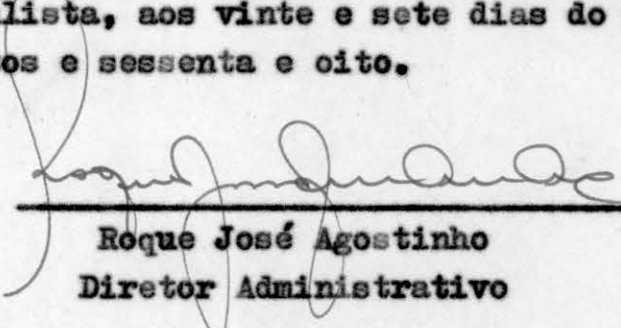
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26/07/1968.



Alcebiades Grandisoli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e sete dias do mês de julho de um mil novecentos e sessenta e oito.



Roque José Agostinho
Diretor Administrativo

07.68
185